



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº 621/14.

ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 621/14, ADICIONANDO NO ART. 29 OS INCISOS XII, XIII, XIV E XV, QUE INSTITUI O COMITÊ ESTADUAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 38, ACRESCENTA O INCISO VIII NO ART. 70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 29 do projeto de Lei Nº 621/14, passa a vigorar com a inclusão dos incisos XII, XIII, XIV e XV, passando a seguinte redação:

Art. 29- (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...);

XI - (...);

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ _____



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

XII – 2 (dois) membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas – ALE;

XIII – Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ;

XIV - Ministério Público Estadual – MPE.

Art. 2º - O Art. 38 do projeto de Lei Nº 621/14, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, passando a seguinte redação:

Art. 38 – (...):

Parágrafo Único – Havendo dolo na degradação e na contaminação, o responsável ficará proibido de exercer suas atividades econômicas até a recuperação da área degradada, sem o prejuízo de eventual aplicação de multa pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º - O Art. 70 do projeto de Lei Nº 621/14, passa a vigorar com a inclusão do inciso VIII, passando a seguinte redação:

Art. 70 – (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

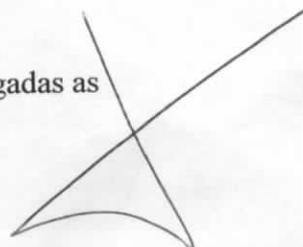
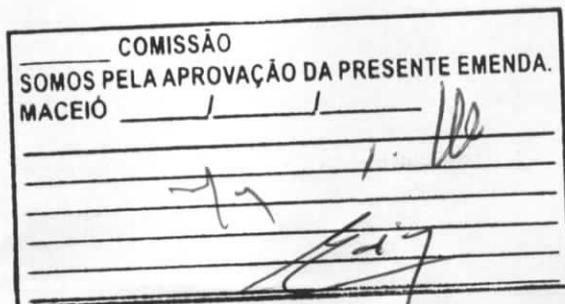
V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – Recuperação da área degradada.

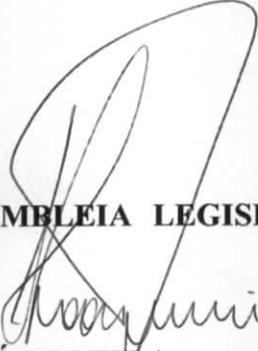
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 02 de Junho de 2015.


JÓ PEREIRA
Deputada Estadual

_____ COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ _____

